



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, lotados em cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná aprovou e eu, Vereador Valdair Aparecido Palla - Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizada a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, lotados em cargo de provimento efetivo, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º. Fica concedida a recomposição salarial dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, lotados em cargo de provimento efetivo, no percentual de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), de acordo com a variação do INPC/IBGE apurado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º. Para os empregados que, com o percentual aplicado, tiverem seus vencimentos em valores menores que o salário mínimo nacional vigente, fica assegurado o valor deste.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2023.



VALDAIR APARECIDO PALLA

Presidente



LUIZ CARLOS MAETIASI

1º Secretário